Regimento interno de funcionamento do laboratório de pesquisa em Neuropsicofarmacologia (DFF).

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Laboratórios de pesquisa são espaços físicos constituídos de equipamentos permanentes e insumos que proporcionam um ambiente de complementação de aprendizagem e desenvolvimento de habilidades em pesquisa e extensão universitária.

DOS USUÁRIOS

Art. 2º A utilização do laboratório de Neuropsicofarmacologia será realizada por docentes, discentes e técnicos administrativos vinculados ao departamento ou ainda docentes e discentes colaboradores de pesquisa regulamente cadastrados nos projetos de pesquisa vinculados a este laboratório.

Art. 3º Os usuários, sejam eles professores, técnicos e/ou alunos, deverão contatar previamente o(s) responsável(eis) pelos laboratórios para desenvolver quaisquer atividades.

Parágrafo único. Os usuários que não efetuarem contato prévio, não estarão autorizados a utilizar as dependências dos laboratórios, bem como equipamentos e/ou materiais.

DA PRIORIDADE DE USO

Art. 4º O referido laboratório é destinado prioritariamente para as pesquisas e atividades de extensão vinculadas aos projetos desenvolvidos pelo coordenador e/ou responsável pelo laboratório, contudo, pode ser disponibilizado para outras atividades acadêmicas em horários livres, mediante agendamento prévio com o(s) responsável(eis).

DA COORDENAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º A responsabilidade pelo laboratório ficará a cargo de um pesquisador escolhido entre os membros dos projetos vinculados ao laboratório de pesquisa/extensão em neuropsicofarmacologia. São atribuições do coordenador:

I. Propor o regimento interno do laboratório.
II. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno.
III. Zelar pelo bom funcionamento do laboratório.
IV. Zelar pelo cumprimento da gestão de resíduos gerados nos laboratórios.
V. Orientar os usuários com relação às boas práticas laboratoriais.
VI. Manter o cadastro atualizado do usuários do laboratório.
VII. Estabelecer a prioridade de uso do laboratório.
VIII. Estabelecer os horários de utilização do laboratório.

DA ESTRUTURA DOS LABORATÓRIOS E ANEXOS

Art. 6º O laboratório está situado no Instituto de Biologia, Prédio 26, é constituído de uma única sala, os insumos são armazenados em estantes adequados para esse fim. Os resíduos perigosos são coletados, armazenados em recipientes apropriados de acordo com o tipo de material e encaminhados ao local para descarte conforme orientação da coordenadoria de gestão ambiental da UFPEL, poderá ter identificação com as diferentes áreas de uso e mapa de risco para o usuário.

DOS EQUIPAMENTOS

Art. 7º Os equipamentos patrimoniados pela UFPel só poderão ser removidos do ambiente onde se encontram mediante autorização do responsável.

Parágrafo único. Em caso de avaria de qualquer equipamento, o conserto e a sua manutenção são de responsabilidade da instituição.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O horário de funcionamento do laboratório será de segunda à sexta-feira das 8:30hs às 17:00hs. Excepcionalmente, conforme a demanda da pesquisa ou extensão desenvolvidas, podem ser utilizados horários alternativos e dias alternativos.

Parágrafo único. No caso de utilização do laboratório fora do horário de expediente, uma solicitação deverá ser apresentada e assinada por um docente/coordenador dando ciência ao pedido.

DA SEGURANÇA

Art. 9º A utilização dos laboratórios deve ser realizada com a máxima segurança. É obrigatória a utilização do jaleco para ingressar nos laboratórios e é proibida a ingestão de alimento (sólido e líquido) no interior do mesmo.

Caso o usuário não utilize algum equipamento de proteção mesmo que seja imprescindível, a responsabilidade sobre qualquer dano ou acidente é de responsabilidade do próprio usuário.

DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

Art. 10º A Unidade Predial onde se localiza o laboratório de pesquisa em Neuropsicofarmacologia do Departamento de Fisiologia e Farmacologia da UFPel deve conter equipamentos de proteção coletiva como lava olhos, chuveiro e portas de emergência. Em caso de um eventual acidente em que seja imprescindível a utilização de equipamento de proteção coletiva (EPC) e esses não estiverem disponíveis nos laboratórios, os danos causados serão de responsabilidade da Instituição.